

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO TJIL Nº 002/2017



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria da Cultura, Juventude
Esporte e Lazer

CONTRATO 0022017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA E.C PRODUÇÕES LTDA - ME, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.598.634/0001-37 com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, inscrito no CPF nº 055.031.464-41, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa E.C PRODUÇÕES LTDA - ME estabelecida na cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, Rua Mons. José Ataíde de Vasconcelos nº 249, Centro, Centro, CEP.: 62.260-000, com o CNPJ sob o nº 17.746.954/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ÉLIMAR CAMPOS ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2002031112850 SSP-CE e CPF sob o nº 053.132.193 -24, residente e domiciliado NA Rua Luiz Taumaturgo Furtado nº 263, Centro, cidade de Reriutaba, Estado do Ceará, CEP: 62.260-000, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, tendo em vista o Termo Justificado de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a realização de Show no distrito de São José do Torto, a ser realizado no dia 18/03/2017, com a banda FORRÓ PÉ DE OURO, por ocasião da 14ª Cavalgada do distrito de São José do Torto. Caso a apresentação não possa ocorrer no dia determinado, o CONTRATANTE terá que solicitar, por escrito, alteração da data, que será marcada de comum acordo entre ambas as partes, se a agenda do artista permitir. Novas alterações serão objeto de nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com Cachê, ficando por conta da CONTRATANTE as despesas inerentes ao funcionamento do evento, tais como: ECAD, licença, policias civil e militar, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo ora pactuado, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em única parcela, antes da apresentação.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO TJIL Nº 002/2017



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria da Cultura, Juventude
Esporte e Lazer

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo serão oriundos dos recursos do Orçamento da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral na seguinte dotação: 22.01.13.392.0104.1.208.3390.3900.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

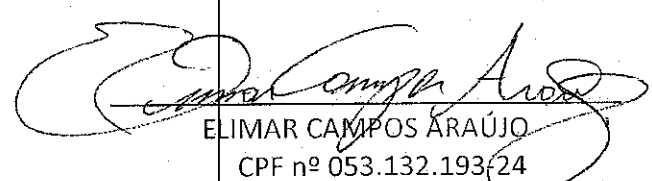
Dará motivo à rescisão do presente contrato o desrespeito a quaisquer das suas CLÁUSULAS, ficando a parte infratora sujeita a uma multa de 50% (Cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

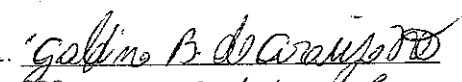
Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

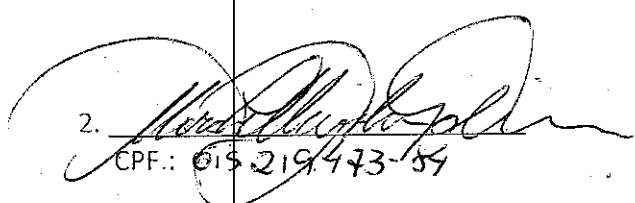
Sobral-CE, 10 de março de 2017.


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
CONTRATANTE


ELIMAR CAMPOS ARAÚJO
CPF nº 053.132.193/24
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.: 020.604.433-50

2. 
CPF.: 015.219.473-54